



Prefeitura do Município de Garça
Cabinete do Prefeito

Of. N° _____

LEI

Nº 1.446/73

Proc. N° _____

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARÇA PARA O EXERCÍCIO DE 1974

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Garça para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei estima a RECEITA em Cr\$ 8.240.000,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no anexo n. 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	1.776.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	4.002,00	
1.3 - Receita Industrial.....	216.400,00	
1.4 - Transferencias Correntes.....	4.013.000,00	
1.5 - Receitas Diversas.....	<u>169.761,00</u>	6.179.163,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imoveis.....	40.000,00	
2.5 - Transferencias de Capital....	<u>520.837,00</u>	<u>560.837,00</u>

SUB-TOTAL..... 6.740.000,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Service Autônomo de Águas e Esgotos		
Receitas Correntes.....		<u>1.500.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		8.240.000,00



Prefeitura do Município de Garça

Cabinete do Prefeito

Of. N.º

Proc. N.º

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no anexo n. 2-A, conforme o seguinte desdobramento:

1.1. - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0 - Governo e Administração Geral.....	703.958,22
1 - Administração Financeira.....	1.510.397,57
2 - Defesa e Segurança.....	230.308,80
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	712.755,74
5 - Indústria e Comércio.....	70.000,00
6 - Educação e Cultura.....	968.893,88
7 - Saúde.....	84.285,00
8 - Bem Estar Social.....	755.166,70
9 - Serviços Urbanos.....	<u>1.704.234,09</u>
SUB TOTAL.....	6.740.000,00

2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

9 - Serviços Urbanos.....	<u>1.500.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	8.240.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% da receita estimada (artigo 67 da constituição Federal).

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% - do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de novembro de 1973

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

SERGIO MORAIS

Diretor do Expediente